



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.790, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a criação do Programa "Bike Mairipa" e incentivo à mobilidade, através do uso de bicicletas e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 154/2018 – autoria do Nobre Vereador Wilson Rogério Rondina)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ,
Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Bike Mairipa" no âmbito do Município de Mairiporã, destinado ao incentivo de uso da bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modalidade de transporte não poluente.

Art. 2º O Programa "Bike Mairipa", tem os seguintes objetivos:

I - a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclísticos, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

II - proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade e à redução do consumo de combustíveis e da poluição do ar e sonora;

III - incentivar o uso da bicicleta como modalidade de transporte sustentável;

IV – melhorar a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo.

Art. 3º O calendário anual de todas as atividades ligadas a passeios ciclísticos poderá incentivar a criação de novos projetos e competições que coloquem o município entre os que promovem a qualidade de vida e integração social, ao mesmo tempo em que consegue reduzir a quantidade de veículos automotores que circulam diariamente, diminuindo assim o pesado tráfego na área central e colaborando com a mobilidade urbana.

Parágrafo único. Poderá o poder executivo, em regulamentação específica, editar as normas e critérios de atendimento ao dispositivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA

Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS

Diretora Administrativa